

EMENDA	TEOR
2, 16, 17, 32, 35, 46, 54, 95, 117, 161 e 172	As Emendas nºs 2, 16, 17, 32, 35, 46, 54, 95, 117, 161 e 172 alteram os limites para a opção pela dedução simplificada de despesas na apuração do IRPF previstos no Projeto
9 e 58	As Emendas nºs 9 e 58 buscam a manutenção dos benefícios fiscais aplicáveis às aeronaves.
55	A Emenda nº 55 reduz para 6% a alíquota do imposto de renda aplicável à hipótese de opção pela tributação antecipada dos rendimentos auferidos em fundos de investimento fechados, correspondentes à diferença entre o valor patrimonial da cota em 1º de janeiro de 2022 e o custo de aquisição
67	A Emenda nº 67 atualiza em maior extensão do que o projeto os limites de isenção da tabela do IRPF e os limites de dedução de despesas com dependentes e sua instrução, e amplia o limite de renda do beneficiário exigida pelo projeto para fins de opção pelo desconto simplificado.
100	A Emenda nº 100 suprime do Substitutivo os dispositivos que tratam das revogações relativas aos juros sobre capital próprio e aos benefícios fiscais aplicáveis às embarcações e aeronaves, produtos químicos e farmacêuticos, medicamentos e termoeletrônicas.
112	"A Emenda nº 112 prevê que, para fins de interpretação da legislação tributária, os royalties repassados, pelo uso de tecnologia de transgenia ou de licença de cultivares por terceiros, podem ser integralmente deduzidos pela pessoa jurídica intermediária que atue na multiplicação de sementes"
124 e 138	As Emendas nºs 124 e 138 preveem a manutenção de incentivos fiscais relativos a aeronaves e embarcações, medicamentos e produtos químicos e farmacêuticos.
135	A Emenda nº 135 afasta a tributação dos lucros e dividendos à alíquota de 5,88% no caso dos fundos de investimento com mais de 100 cotistas, em que nenhum cotista seja titular de mais de 25% das cotas, e nos demais fundos que especifica.
162	A Emenda nº 162 retira a condicionante de revogação dos arts. 9º e 10 da Lei nº 9.249/1995, que tratam da dedutibilidade dos juros sobre capital próprio e da isenção de lucros e dividendos, às alterações propostas pelo Substitutivo referentes à CFEM e à CFURH.